

Processo SEI: 024.00193632/2024-14

Interessado: Grupo Técnico de Edificações - GTE

Assunto: Execução das obras de construção do Hospital Estadual Alto Noroeste - Birigui -  
Concorrência CGA nº 90005/2024.

## **ESCLARECIMENTO – 02**

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Concorrência CGA n.º 90005/2024, em 20/01/2025, fazendo-o da seguinte forma:

### **Perguntas:**

#### **Proposta em técnica em mídia pen drive**

Dispõe o item 4.2.1.8 do Edital que os documentos da **proposta técnica** deverão ser apresentados **em formato “.xls”**, copiados em pen drive, o qual será **inserido no envelope nº 2 – Proposta de Preços**.

4.2.1.8. Os documentos referidos no item 4.1. – Proposta Técnica – deverão também ser apresentados em formato eletrônico (“.xls” ou compatível), copiados em mídia pen drive, que integrará o conteúdo do Envelope nº 2 – Proposta de Preços, a fim de possibilitar a análise pela Comissão de Contratação dos valores apresentados pelo proponente, na fase de julgamento;

Não há que se confundir proposta de preços com proposta técnica. Além disso, os arquivos que compõem a proposta técnica não são gravados em formato “.xls”, mas em PDF.

Isto posto, solicito esclarecer a redação do item 4.2.1.8 sobre os arquivos de proposta técnica, proposta de preço e do conteúdo dos envelopes, sem confusão entre os termos “técnica” e “preços”.

#### **Disponibilização dos documentos para acesso público**

Considerando que os arquivos da proposta técnica deverão ser apresentados em formato PDF, copiados em pen drive, questiono onde serão disponibilizados para acesso público e como os licitantes terão acesso, nos termos do item 3.10 do Edital:

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, **após a fase da apresentação de propostas**.

Caso não seja disponibilizado acesso por meio digital e imediato, requer-se justificativa.

#### **Da escolha pela forma presencial**

Solicito a apresentação da justificativa para a escolha da forma presencial, nos termos do §2º, art. 17 da Lei nº 14.133/21 que, salvo engano, não foi contemplada no processo.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

#### **Da disponibilização da gravação da sessão pública**

Requer-se esclarecimentos sobre em que local será disponibilizada a ata e a gravação da sessão pública de apresentação das propostas, depois de seu encerramento, nos termos do art. 17, §2º e §5º:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

(...)

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a **sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.**

#### **Do aproveitamento mínimo das propostas técnicas**

O item 5.1.3 do Termo de Referência estabelece que o aproveitamento mínimo para os quadros 1, 2, 3 e 4 é de 50%. No entanto, o mesmo item define que será desclassificada a licitante que “obtiver pontuação 0 (zero) nos itens indicados nos quadros 2, 3 e 4.”:

**5.1.3. O aproveitamento mínimo aceito por quadro (considerando os quadros 1, 2, 3 e 4) é de 50% dos pontos possíveis** e o aproveitamento mínimo aceito no total da Proposta Técnica é de 30% dos pontos possíveis, ou seja, 30% dos 100 pontos possíveis, perfazendo 30 pontos de aproveitamento na Proposta Técnica, respectivamente PLT, CTP e CET. **A licitante também será desclassificada:**

- Se não atender aos aproveitamentos mínimos pré-estabelecidos;
- Se não apresentar Equipe Mínima no item CET;
- **Se obtiver pontuação 0 (zero) nos itens indicados nos quadros 2, 3 e 4.**

Evidente que esta determinação não se refere a todos os itens dos quadros 2, 3 e 4, caso contrário, somente haveria a possibilidade de auferir todos os pontos possíveis (65 de 65), já que os quadros não contemplam pontuação intermediária.

Sendo assim, solicito esclarecer quais são os itens indicados nos quadros 2, 3 e 4 que não admitem pontuação 0 (zero).

#### **Do prazo para envio da documentação de habilitação**

Nos termos do item 7.1 do Edital, a habilitação será exigida apenas do licitante melhor classificado, após a fase de julgamento das propostas técnicas e de preço.

No entanto, não estabelece em que prazo o licitante deverá remeter os seus documentos de habilitação quando convocado. Solicito esclarecer.

### **Da garantia adicional**

A Lei nº 14.133/21 determina que o licitante vencedor que apresentar proposta em valor inferior a 85% do valor orçado pela Administração, deverá apresentar garantia adicional equivalente a diferença entre este e o valor da proposta. O Edital traz esta previsão no item 6.12.3.

6.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

No entanto, devido a uma infeliz redação no texto legal, esta exigência gera interpretações distintas. Uma corrente interpreta que a garantia adicional será equivalente a diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta do licitante vencedor.

Já outra corrente, que elastece o sentido do texto, entende que a garantia adicional equivale a diferença entre 85% do valor orçado pela Administração e o valor da proposta do licitante vencedor.

Neste sentido, qual o entendimento a ser aplicado por este órgão da Administração?

### **Respostas:**

#### **Pergunta 1: Proposta em técnica em mídia pen drive.**

A apresentação dos envelopes deverá obedecer ao descrito no item 3 do Edital:

Envelope 1 - Proposta técnica

Envelope 2 - Proposta de Preços

Envelope 3 – Habilitação.

Em relação ao cumprimento do item 4.2.1.8, a proposta técnica também deverá ser apresentada em formato eletrônico (.doc ou .pdf ou compatível) e,

A proposta de preços também deverá ser apresentada em formato eletrônico (.xls, ou compatível), ambas a fim de possibilitar a análise pela Comissão de Contratação dos valores e documentos apresentados pelo proponente, na fase de julgamento.

#### **Pergunta 2: Disponibilização dos documentos para acesso público.**

Todos os documentos pertinentes a qualquer processo de contratação pública, no momento oportuno, poderão ser concedidos vistas, conforme os princípios da publicidade e transparência que regem os processos licitatórios garantindo acesso às informações,

ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da Lei.

**Pergunta 3: Da escolha pela forma presencial**

A justificativa pela escolha adotada, cabe ao administrador, na esfera do seu poder discricionário, dentro da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

As justificativas encontram-se encartadas nos autos, pois trata-se de documento da fase interna da licitação, não sendo necessário sua publicidade.

**Pergunta 4: Da disponibilização da gravação da sessão pública.**

Poderá ser concedido ao licitante vistas da sessão pública gravada em áudio e vídeo, conforme os princípios da publicidade e transparência que regem os processos licitatórios. A lei 14.133/2021 prevê que as sessões públicas devem ser registradas em meio audiovisual e tais registros poderão ser solicitados/acessados pelos interessados.

**Pergunta 5: Do aproveitamento mínimo das propostas técnicas.**

Os critérios de julgamento das propostas técnicas estão descritos no ANEXO IV.8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA PROPOSTA TÉCNICA do Edital.

Em relação ao item 5.1.3 do TR, a pontuação 0 (zero) somente será objeto de desclassificação, caso seja obtida no somatório dos itens dos quadros 2 ou 3 ou 4.

Diferente da interpretação, poderá ser concedida pontuação intermediária em cada item, conforme previsto em Edital.

**Pergunta 6: Do prazo para envio da documentação de habilitação.**

De acordo com o subitem 3.1, 3.8 e 7.1 do Edital, o Envelope nº 3 – Habilitação será solicitado somente do licitante vencedor, após o julgamento das propostas.

**Pergunta 7: Da garantia adicional.**

No caso necessário de solicitação de garantia adicional, será conforme preconiza o Art. 59 - § 5º da Lei 14.133/2021.

Para tanto informamos que o item 6.12.3 do Edital é cópia fidedigna da Lei.

**Equipe de Licitações**